



**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 34/2026**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, para:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação estrutural na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legal, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

2.2. No presente caso, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da UBS Jardim Idemori faz-se necessária para a realização de ajustes finais, reparos e adequações estruturais indispensáveis ao funcionamento da unidade.

2.3. A unidade encontra-se em fase final de implantação, sendo imprescindível a execução dos serviços para viabilizar sua inauguração e início das atividades assistenciais.

2.4. A não execução dos serviços comprometerá o atendimento à população, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. Os serviços contemplam, dentre outros:

- Demolições e remoções;
- Pintura e acabamento;
- Reforma de cobertura;
- Revestimentos;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação de louças, bancadas e acessórios.



4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a conclusão da unidade, assegurando atendimento adequado à população e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.3. O valor estimado é R\$ 130.646,81 (cento e trinta mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

4.4. O valor foi apurado com base em planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, utilizando tabelas oficiais (SINAPI, CDHU e FDE).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa: 1001

Elemento: 3.3.90.39.16

Código de Aplicação: 3010000

6. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. Eventuais interessados poderão apresentar proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas até às 16:00 horas do dia 13/04/2026.

ENVIO DE PROPOSTAS

E-mail: suane.santos@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4668-6000

Ramais: 6020 / 6021

6.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante:

a) Empresário individual: registro comercial devidamente registrado na Junta



Comercial;

- b) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contendo objeto compatível;
- c) Sociedade por ações: estatuto ou ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade simples: ato constitutivo registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 dias, salvo prazo diverso na própria certidão.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. A regularidade será comprovada mediante:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c.1) Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá ser comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;
- b) Comprovação de profissional habilitado responsável técnico;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com o objeto;

9.2. Para fins de comprovação, serão considerados como itens de maior relevância:

- Serviços de cobertura/telhado;
- Serviços de revestimento e pintura.

10. DECLARAÇÕES

10.1. A empresa deverá apresentar declarações de que:



- 10.1.1. Não possui impedimentos para contratar com a Administração;
- 10.1.2. Está ciente e concorda com o Termo de Referência;
- 10.1.3. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 10.1.4. Cumpre exigências de inclusão (PcD/reabilitados);
- 10.1.5. Assume responsabilidade pelos preços apresentados;
- 10.1.6. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A contratação será formalizada conforme Termo de Referência e demais documentos do processo;
- 11.2. A proposta mais vantajosa será selecionada;
- 11.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares;
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Itapeçerica da Serra, 08 de abril de 2026.

Simone da Luz
Superintendente da AMS-IS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra

Secretaria: Autarquia Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Objeto: Reforma da UBS Jardim Idemori

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação estrutural na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso I.

2.2. Justifica-se pela necessidade de realização de ajustes finais, reparos e adequações estruturais na UBS Jardim Idemori, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e atendimento à população.

2.3. A unidade encontra-se em fase final para inauguração, sendo imprescindível a execução dos serviços para início das atividades assistenciais.

3. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

3.1. A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os serviços são tecnicamente interdependentes, sendo o parcelamento prejudicial à execução, fiscalização e qualidade final da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços a serem executados compreendem:

- Serviços preliminares;
- Demolições e remoções;
- Pintura e acabamento;
- Cobertura e telhado;
- Revestimentos;



- Instalação de esquadrias;
- Instalação de louças, bancadas e acessórios.

4.2. As especificações detalhadas e quantitativos encontram-se na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Termo de Referência.

5. PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. Prazo de execução: até 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviço;

5.2. Vigência contratual: 04 (quatro) meses, contados da assinatura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** após conclusão dos serviços, mediante vistoria;
- **Definitivo:** após verificação e correção de eventuais pendências.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Atendimento ao Memorial Descritivo;
- 7.2.** Cumprimento das normas da ABNT;
- 7.3.** Atendimento às normas de segurança (NRs);
- 7.4.** Fornecimento de mão de obra e materiais;
- 7.5.** Emissão de ART/RRT;
- 7.6.** Manutenção de diário de obra;
- 7.7.** Destinação adequada de resíduos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, que terão competência para:

- Acompanhar a execução;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Validar medições.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise comparativa entre propostas recebidas.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante:

a) Empresário individual: registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contendo objeto social compatível com o objeto da contratação;

c) Sociedade por ações: estatuto ou ato constitutivo em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, salvo se constar prazo diverso na própria certidão

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao objeto contratado, ou declaração de isenção/não incidência, quando aplicável;
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;
- b) Comprovação de profissional habilitado;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- d) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, serão considerados como itens de maior relevância:
 - D.1) Serviços de cobertura/telhado;
 - D.2) Revestimentos e pintura;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa: 1001

Elemento: 3.3.90.39.16

Código aplicação: 3010000

16. VALOR ESTIMADO



R\$ 130.646,81 (cento e trinta mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Inclui todos os custos diretos e indiretos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

17.2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

17.3. Responsabilizar-se pela emissão da ART/RRT;

17.4. Cumprir as normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho;

17.5. Manter o local da obra limpo e organizado;

17.6. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

17.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos na execução;

17.8. Cumprir os prazos estabelecidos;

17.9. Manter responsável técnico durante toda a execução contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

18.3. Efetuar o pagamento conforme medições;

18.4. Fornecer informações necessárias à execução;

18.5. Emitir Ordem de Serviço;

18.6. Aplicar penalidades quando cabível.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do contrato.

19.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

19.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

19.5. O não cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas ou prazos poderá ensejar, além da multa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Cometer fraude fiscal.



19.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de faltas graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

19.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das normas legais aplicáveis à espécie.

20.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

20.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as orientações da fiscalização.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

20.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, diligências ou ajustes necessários à perfeita execução contratual.

20.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

20.7. A participação no procedimento implica ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra

Secretaria: Autarquia Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Objeto: Reforma da UBS Jardim Idemori

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de reforma e adequação estrutural na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e atendimento à população.

A unidade encontra-se em fase final de implantação, sendo imprescindível a execução dos serviços remanescentes para possibilitar sua inauguração e início das atividades assistenciais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

Trata-se de demanda superveniente, identificada em razão da necessidade de realização de ajustes finais, reparos e adequações estruturais na Unidade Básica de Saúde Jardim Idemori, imprescindíveis para viabilizar sua inauguração e pleno funcionamento.

A não execução dos serviços comprometerá a disponibilização do equipamento público à população, justificando, portanto, a adoção de medidas imediatas para sua realização.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Execução conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs);
- Fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos;
- Responsabilidade pela ART/RRT junto ao CREA/CAU;
- Manutenção de diário de obra;



- Responsabilidade pela limpeza e destinação de resíduos;
- Proibição de subcontratação sem autorização;
- Garantia dos serviços executados.
- Prazo de execução dos serviços de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em tabelas oficiais de referência amplamente utilizada na Administração Pública, quais sejam: SINAPI, CDHU e FDE.

Tais tabelas refletem os custos médios praticados no mercado da construção civil, sendo adotadas como parâmetro para obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que os valores constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir dessas referências oficiais, entende-se que o preço estimado se mostra compatível com o praticado no mercado, não sendo necessária, no presente caso, a realização de cotações adicionais com fornecedores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma da UBS, contemplando:

- Serviços preliminares;
- Demolições e remoções;
- Pintura e acabamento;
- Reforma de cobertura e telhado;
- Revestimentos;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação de louças, bancadas e acessórios;
- Adequações gerais para funcionamento da unidade.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, garantindo maior controle e previsibilidade dos custos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços estão detalhadas na Planilha Orçamentária elaborada pela área técnica, parte integrante deste processo.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 130.646,81 (cento e trinta mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços são interdependentes e tecnicamente integrados, podendo a divisão comprometer a execução, fiscalização e qualidade final da obra.

Assim, justifica-se a contratação por lote único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Conclusão da reforma da UBS;
- Disponibilização da unidade para atendimento à população;
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias;
- Garantia de segurança e conforto aos usuários e servidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Emitir ordem de serviço;
- Acompanhar a execução da obra;
- Garantir disponibilidade orçamentária;
- Providenciar publicação dos atos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



A execução dos serviços poderá gerar resíduos de construção civil, sendo responsabilidade da contratada:

- Destinação correta dos resíduos;
- Utilização de caçambas apropriadas;
- Atendimento à legislação ambiental vigente;
- Minimização de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo a solução adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a funcionalidade da unidade e o interesse público envolvido.

14. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia de valor inferior ao limite legal vigente, conforme atualização periódica dos valores estabelecida pelo Governo Federal.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Prazo de execução: até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____
nº _____, bairro _____
na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal
abaixo identificado, sob as penas da Lei 14.133/2021, para os fins de Habilitação, na
Dispensa Eletrônica nº XX/2026 do Processo de Administrativo nº XXXX/2026,
instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde IS, vem **DECLARAR** que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaro que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente contratação.
5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Itapeçerica da Serra xxxxxxx de 2026.

Empresa, nome assinatura do responsável legal



ANEX IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI ***ENTE
PÚBLICO LICITANTEE A EMPRESA *****

A ***ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) peloXXXXXXXXXXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação estrutural da Unidade Básica de Saúde Jardim Idemori, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

1.2. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, constituindo solução integrada e indivisível.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;
- 1.3.5. Demais documentos do processo administrativo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

- Mão de obra;
- Materiais;
- Equipamentos;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos e taxas;
- Transporte e logística;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa: 1001

Elemento: 3.3.90.39.16

Código de Aplicação: 3010000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Ao Termo de Referência;
- b) Ao Memorial Descritivo;
- c) À Planilha Orçamentária;
- d) Às normas técnicas aplicáveis (ABNT);



5.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A CONTRATADA deverá manter no local responsável técnico habilitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: mediante vistoria após conclusão dos serviços;
- b) Definitivo: após verificação da conformidade e correção de eventuais falhas.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

7.2. Compete à fiscalização:

- 7.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;
- 7.2.2. Registrar ocorrências;
- 7.2.3. Solicitar correções;
- 7.2.4. Validar medições;
- 7.2.5. Atestar notas fiscais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados.

8.2. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

8.4. Condições para pagamento:

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Aprovação da medição;
- c) Ausência de pendências contratuais.



9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

9.2. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste pelo índice INCC.

Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

10.2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

10.3. Responsabilizar-se pela emissão da ART/RRT;

10.4. Cumprir as normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho;

10.5. Manter o local da obra limpo e organizado;

10.6. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

10.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos na execução;

10.8. Cumprir os prazos estabelecidos;

10.9. Manter responsável técnico durante toda a execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento conforme medições;

11.4. Fornecer informações necessárias à execução;

11.5. Emitir Ordem de Serviço;

11.6. Aplicar penalidades quando cabível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

12.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

12.5. O não cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas ou prazos poderá ensejar, além da multa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Cometer fraude fiscal.



12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de faltas graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer:

- Por ato unilateral;
- Por acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução sem justificativa;
- b) Utilizar o contrato como garantia financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 00X/2026

Processo Administrativo nº. I – XXX/2026

TERMO DE CONTRATO: XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação estrutural e acabamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, localizada no Município de Itapecerica da Serra/SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, XX de xxxxxxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050

Fone: (11) 4668-6000

E-mail:saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Auxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ N°08.593958/0001-27

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°xxxxxxxxxxxxx

DISPENSA N°. 0xx/2026

Processo Administrativo n°. xxxxxxxx

CONTRATO: 00x/2026

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxx

VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação estrutural e acabamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, localizada no Município de Itapeçerica da Serra/SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

VALOR (R\$):xx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapeçerica da Serra, xx de xxxx de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050

Fone: (11) 4668-6000

E-mail:saude@itapeçerica.sp.gov.br